Página

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO N.º 001/2020. MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL(120) PROCESSO Nº 0801332-21.2019.8.15.0321

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL /2015.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Concurso que se regeu pelo Edital nº 01/2015, pelo Edital de Retificação nº 002/2015, pelo Edital de Retificação nº 003/2015; pelo Edital de Retificação nº 04/2015, pelo Edital de Retificação nº 05/2015, e pelo Edital de Retificação nº 06/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Art. 76, inciso II da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 733, de 19 de março de 2014, e considerando que o Juiz de Direto da Comarca de Santa Luzia-PB, o Dr. Rossini Amorim Bastos, determinou a nomeação de MAURICELIA MACARIO ALVES, objeto do mandado de segurança - Processo nº 0801332-21.2019.8.15.0321, para o cargo de professor de ciências, descrito no referido edital e certame público;

## ART. 1º PROFESSOR DE CIENCIAS (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)

MAURICELIA MACARIO ALVES, 06° lugar, nota 635,80, Rua QUIEZINHO FERNANDES, Nº 194, CONJUNTO INAÇIO BENTO, BAIRRO: NOSSA SENHORA DE FATIMA, SANTA LUZIA-PB, CEP: 58.600-000.

- Art.2º O convocado por este Edital deverá comparecer no prazo legal, na Secretaria de Gestão ou no Departamento de Pessoal, situado a Praça Estanislau Medeiros, s/n, ou à Rua Caboclo Abel, s/n, ambas no Bairro Antônio Bento, nesta Cidade, contados da data de publicação deste edital no site www.santaluzia.pb.gov.br como prevê o edital nº 01/2015 e os editais de retificação posteriormente publicados, podendo a critério da municipalidade, enviar telegrama para os interessados, nos endereços indicados pelos aprovados, para apresentar a documentação exigida para a nomeação e posteriormente a posse, na forma dos editais mencionados, das 08h00min às 14h00min.
- Art. 3º A posse do candidato convocado será formalizada pelo Prefeito, mediante ato administrativo especifico e pessoal e lavratura em livro próprio do termo de posse respectivo, após nomeação.
- § 1º O aprovado e convocado somente será empossado mediante o cumprimento de todas as exigências contidas nos respectivos editais, no prazo legal;
- § 2º A posse do aprovado e convocado será formalizada no prazo estabelecido nos editais referenciados;
- Art. 4º O aprovado e convocado apresentará a JUNTA MÉDICA OFICIAL, os exames indispensáveis para o exercício do cargo e respectiva função, tais como: exame de sanidade físico e mental e outros de conveniência da administração, se assim, entender necessário, cujo laudo e/ou atestado médico será de responsabilidade de profissional médico legalmente habilitado, realizado em qualquer das unidades de saúde municipal ou qualquer outro profissional, sendo os mesmos analisados pela Junta Médica nomeada pela Administração.

Página

§ 1º O aprovado e convocado que não for atestado por profissional competente e analisado pela Junta Médica Credenciada, será considerado incapaz de exercício do serviço público, e não poderá ser empossado, sob pena de nulidade do ato.

§ 2º O aprovado e convocado por este Edital deverá comparecer a sede da Secretaria Municipal de Gestão ou no Departamento de Pessoal, sito a Rua Caboclo Abel, s/n, Bairro Antônio Bento, nesta Cidade, para marcar o local onde será realizada a reunião da Junta Médica Oficial, munido de todos os exames médicos exigidos por este Edital de Chamamento.

Art.5º O candidato será submetido posteriormente a exame psicológico, para fins de avaliação, cujo laudo técnico terá caráter eliminatório se a capacidade psicológica do mesmo for determinada como incapaz para o serviço público municipal, cuja análise será avaliada nos três anos de estágio probatório, pela Comissão Especial designada para esse fim.

Art. 6º Serão estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude do concurso público de provas e provas e títulos ora convocados, nomeados e empossados na forma da lei, conforme prevê o art. 41 da Constituição Federal.

Art. 7°. O aprovado no Concurso Público e convocado através deste Edital, e devidamente empossado, ficará em estágio probatório pelo período de 03 (três) anos, em efetivo exercício, contados do ato de sua nomeação, conforme art. 41, da Constituição Federal e somente perderá o cargo em virtude da ocorrência dos casos estabelecidos pelo § 1º, incisos I, II e III do art. 41 da Constituição Federal, observados em qualquer caso os requisitos preconizados pela da Lei Municipal nº. 733, de 19/03/2014, e na Lei Orgânica do Município, ou por força de processo administrativo, assegurado à ampla defesa.

Parágrafo único: Como condição para aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho a ser realizada por Comissão Especial instituída para essa finalidade.

Art. 8°. Será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer na data estabelecida para comprovação dos requisitos exigidos para cada cargo ou não apresentar os documentos relacionados nos editais já mencionados, sendo convocado o próximo candidato da relação de classificação.

Art. 9°. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Luzia, Estado da Paraíba, aos trinta dias do mês de Novembro de 2019. (30/11/2020).

PUBLIOUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeito Municipal

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAUJO

José Alexandre de Araújo Prefeito Constitucional CPF :: 374.318.894 - 53 Pref. Mun. de Santa Luzia - PB